

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



MANUAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
APOIO À PESQUISA DA UEMG
PAPq/UEMG

Programa 2009

SUMÁRIO

1	PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	3
2	NORMAS IMPORTANTES:.....	4
3	SUBPROGRAMAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC’S/UEMG....	9
4	BOLSA PARA PROFESSOR-ORIENTADOR DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - BPO	17
5	AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS PARA ALUNOS – BPEC/UEMG	20
6	AUXÍLIO PARA CONFEÇÃO DE DISSERTAÇÃO E TESE – PIBDT/UEMG	22
7	AUXÍLIO COMPLEMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PROJETOS DE PESQUISA – PIBMC/UEMG	23
8	ANEXOS	24



PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE APOIO À PESQUISA DA UEMG

OS PROGRAMAS DE APOIO À PESQUISA DA UEMG

O Programa Institucional de Apoio à Pesquisa da UEMG (PAPq/UEMG) tem as seguintes modalidades de bolsas e auxílios, que compõem seus subprogramas:

- Bolsa de Iniciação Científica para alunos de graduação e ensino médio.
- Bolsa para Professor Orientador de Bolsistas de Iniciação Científica
- Auxílio para Participação em Eventos Científicos para alunos.
- Auxílio para a Confecção de Teses e Monografias.
- Auxílio complementar para aquisição de material de consumo para projetos de pesquisa.

1 PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade do Estado de Minas Gerais – **PIBIC/UEMG** foi criado em 2003, com a concessão, pela FAPEMIG, de uma quota de bolsas (**PIBIC/UEMG/FAPEMIG**), este subprograma tem hoje uma quota de 80 bolsas. Em 2005, às bolsas já existentes, juntou-se a quota de 15 bolsas concedidas pelo CNPq, (subprograma - **PIBIC/UEMG/CNPq**).

Paralelamente foi criado em 2003, com início previsto para 2004, o subprograma de Iniciação Científica Júnior - **PIBIC/UEMG/júnior**, financiado pelo CNPq, também sob a modalidade de quotas.

Ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/UEMG) foi incorporado, desde 2006, mais um subprograma que é consequência da liberação, pelo Governo do Estado de Minas Gerais, de verba para este fim (**PIBIC/UEMG/ESTADUAL**). Neste subprograma serão fornecidas Bolsas de Iniciação Científica, este ano, no valor de R\$ 300,00 mensais pelo período de 1 ano.

Os subprogramas PIBIC/UEMG/FAPEMIG, PIBIC/UEMG/CNPq e PIBIC/UEMG/ESTADUAL denominados PIBIC/UEMG são gerenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMG, através da Coordenadoria de Programas de Bolsas, são voltados para o aluno de graduação, servem de incentivo à formação acadêmica e privilegiam a participação ativa de estudantes em projetos de pesquisa com qualidade acadêmico-científica. O PIBIC/UEMG/júnior é voltado para alunos do ensino médio e profissional e procura desenvolver a vocação científica destes alunos e ampliar sua formação com a participação em ambientes universitários de pesquisa.

Resumindo:

Os programas de Bolsas de Iniciação Científica da UEMG - **PIBIC/UEMG** - são: **PIBIC/UEMG/FAPEMIG**; **PIBIC/UEMG/CNPq**; **PIBIC/UEMG/ESTADUAL** e **PIBIC/UEMG/Júnior** e estão inseridos no Programa de Apoio à Pesquisa da UEMG (PAPq/UEMG).

1.1 SUBPROGRAMA DE BOLSA DE INCENTIVO À PESQUISA PARA PROFESSOR ORIENTADOR DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Ciência e a Tecnologia adquirem cada vez mais importância na sociedade atual, considerada como "sociedade da informação" ou "sociedade do conhecimento" na qual a sua matéria-prima, o acesso ao conhecimento científico e tecnológico bem como a sua produção e utilização de modo adequado do desenvolvimento das nações. A criação deste programa levará ao incremento da produção científica da universidade e a uma eficaz orientação do aluno bolsista de Iniciação Científica compatível com esta nova sociedade.

Este subprograma concede bolsas de incentivo à pesquisa aos professores-pesquisadores da UEMG e de suas unidades mantidas por fundações parceiras, detentores de títulos de doutor, mestre, ou equivalente que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa científica e tecnológica e têm sob sua responsabilidade a orientação de alunos bolsistas de Iniciação Científica.

Serão fornecidas bolsas no valor de R\$ 500,00 mensais por 12 meses.

1.2 SUBPROGRAMA DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS PARA ALUNOS.

É um fato mundialmente aceito que o conhecimento produzido tem que ser divulgado. Produzir conhecimento e esquece-lo na prateleira torna-se perda de tempo e dinheiro. Uma das maneiras de divulgar o conhecimento, em especial o produzido por alunos de Iniciação Científica é estimulando sua participação em Congressos e Seminários.

Este subprograma tem como finalidade conceder bolsa aos alunos de graduação da UEMG e de suas unidades mantidas por fundações parceiras possibilitando a participação em eventos científicos no País, em especial os de Iniciação Científica, com trabalhos inscritos e formalmente aceitos. Serão fornecidas bolsas no valor de R\$ 300,00.

1.3 SUBPROGRAMA DE AUXÍLIO PARA A CONFEÇÃO DE TESES E MONOGRAFIAS.

Este subprograma tem a finalidade de auxiliar os pós-graduandos na confecção de dissertações e teses. O auxílio é destinado aos alunos dos cursos de pós-graduação *strictu sensu* da UEMG ou de suas fundações parceiras que estejam com o trabalho de pesquisa aceito para defesa. Serão fornecidas bolsas no valor de R\$300,00 cada.

1.4 SUBPROGRAMA DE AUXÍLIO COMPLEMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PROJETOS DE PESQUISA

Todas as modalidades de bolsas aqui descritas são desenvolvidas tendo como base um projeto apresentado à coordenação do programa de apoio à pesquisa da UEMG. Ao apresentar o projeto o pesquisador poderá solicitar ainda material de consumo. A concessão deste auxílio está condicionada à solicitação e às justificativas apresentadas pelo pesquisador.

2 NORMAS IMPORTANTES:

- a) Todas as Bolsas e Auxílios do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA DA UEMG - PAPq/UEMG - são destinados aos alunos das unidades dos Campi Públicos da UEMG e aos alunos das unidades mantidas pelas Fundações parceiras.

- b) Em todos os Campi deverá ser constituída uma Comissão Local de Avaliação que se encarregará do gerenciamento do programa, o Coordenador de Pesquisa do Campus é membro desta Comissão.
- c) Em todos os programas em que houver aluno bolsista deverá ser enviado mensalmente, para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMG, atestado de freqüência dos beneficiários, assinado pelo Professor Orientador da Pesquisa e pelo Coordenador de Pesquisa da Unidade ou Campus. No caso de bolsa de professor o atestado será assinado pelo Coordenador de Pesquisa do Campus ou Unidade e pelo Diretor da Escola de vínculo do professor.
- d) Todos os beneficiários de bolsas e auxílios deverão enviar, para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMG, Relatório Técnico Parcial (decorridos 6 meses da concessão) e Relatório técnico Final da bolsa/auxílio.
- e) Toda a documentação, de todos os programas, deve ser mantida em pastas individuais à disposição da Coordenação Geral do Programa (Reitoria da UEMG), por no mínimo 5 anos. A Coordenação Geral do programa poderá fazer visitas às unidades detentoras de quota.
- f) Após seleção e ranqueamento dos pedidos de bolsas e auxílios, a Coordenação Local deverá enviar para a PROPPG tabela contendo todas as notas dos aprovados (formulários 16,17 e 18). Além dos formulários deve enviar:

Da Bolsa de Iniciação Científica	Da Bolsa de Professor Orientador de Bolsista	Do Auxílio para aquisição de Material de Consumo	Do Auxílio para Participação em Eventos
Formulário 1	Formulário 7	Formulário 11	Formulário 8
Comprovante do Currículo Lattes do Orientador			Comprovante do Currículo Lattes
CPF, Cart. de Identidade e Histórico Escolar do Bolsista			Carta de aceite
Projeto de Pesquisa			Folder do evento
Plano de trabalho do bolsista			Documento comprovando o local de realização do evento
Metodologia de acompanhamento do bolsista			Cópia do trabalho a ser apresentado
Formulário 16	Formulário 17	Formulário 18	Certificado de apresentação do trabalho. (após o evento)
Mensalmente: Atestado de freqüência, até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de freqüência – Formulário 3a	Mensalmente, Atestado de freqüência, até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de freqüência – Formulário 3b		
Copia dos relatórios parcial e final com o parecer da unidade. (enviar até 30 dias depois de decorrido metade do tempo previsto para a bolsa e até 30 dias após seu encerramento.)	Copia dos relatórios parcial e final com o parecer da unidade. (enviar até 30 dias depois de decorrido metade do tempo previsto para a bolsa e até 30 dias após seu encerramento.)		
	As unidade Públicas (Belo Horizonte, Barbacena, Frutal, João Monlevade e Ubá) devem preencher e enviar os formulários 14 e 15.		

- g) O professor que solicitar bolsa de Iniciação Científica poderá solicitar, ao mesmo tempo, a bolsa de professor orientador (BPO). As duas bolsas serão julgadas separadamente. O fato de serem pedidas ao mesmo tempo não configura vínculo. Não sendo aprovada a BIC a BPO, mesmo que aprovada, não será implementada, a não ser que o professor já tenha bolsista de outro programa de IC do PAPq.
- h) É obrigatória a referência ao programa PAPq/UEMG em todos os textos e apresentações dos trabalhos apresentados.
- i) Todas as bolsas e auxílios dos subprogramas financiados diretamente pelo Estado serão distribuídos por quotas. No caso do não preenchimento de todas as bolsas, por um dos campi, as restantes serão redistribuídas pela Coordenação Geral da PROPPG.
- j) As quotas distribuídas aos campi não são fixas, poderão variar de um ano para outro, em função de disponibilidade financeira.
- k) A quantidade de Bolsas e Auxílios nas quotas do "Programa Institucional de Apoio à Pesquisa ESTADUAL" é disponibilizada de acordo com o número de alunos regularmente matriculados em Dezembro do ano anterior ao da vigência do Programa.
- l) Todos os trâmites, exceto o edital, para a concessão das bolsas e auxílios serão feitos pelas unidades detentoras de quota.
- m) Os editais para abertura de inscrições aos programas deverão, obrigatoriamente, obedecer às normas constantes deste manual.
- n) As unidades detentoras de quotas deverão proceder a uma ampla divulgação do edital e de seus prazos.
- o) Todo trabalho beneficiado com bolsa de Iniciação Científica dos programas da FAPEMIG e do Estado devem ser apresentado por um dos bolsistas de Iniciação Científica a ele vinculado, no "Seminário de Iniciação Científica e Extensão da UEMG", em dia e local determinados pela Coordenação do Programa, apresentando os resultados obtidos.
- p) **ATENÇÃO** – Para atender as normas do Anexo II da RN 017/2006 do **CNPq** todos os bolsistas de iniciação científica de seu programa devem comparecer e apresentar os resultados de sua pesquisa nos seminários de iniciação científica promovidos pela instituição.
- q) O bolsista do "Programa Institucional de Apoio à Pesquisa" que não cumprir as obrigações impostas pelos programas será considerado inadimplente ficando impedido de participar de novos editais e ficará sujeito a sanções na forma da lei.
- r) Estudantes das unidades mantidas pelas Fundações parceiras, detentores de Auxílio do Programa de Bolsas de Estudo (PROUEMG) - que possibilita a permanência de alunos carentes na Universidade - podem concorrer às bolsas de Iniciação Científica do Programa PAPq/PIBIC/UEMG/ESTADO.

3 SUBPROGRAMAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC'S/UEMG

São dividem-se em quatro:

- PIBIC/UEMG/FAPEMIG;
- PIBIC/UEMG/CNPq;
- PIBIC/UEMG/ESTADUAL e
- PIBIC/UEMG/Júnior.

3.1.1 OBJETIVOS

- a) Propiciar aos estudantes de graduação e ensino médio condições efetivas de aprendizagem;

- b) Despertar a vocação científica dos alunos;
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- d) Promover a produção científica e a sua publicação;
- e) Habilitar o estudante de graduação e ensino médio em métodos e técnicas científicas, de modo à melhor qualificá-lo para o mercado de trabalho e/ou para a carreira acadêmica;
- f) Contribuir na capacitação do estudante para a divulgação dos resultados obtidos na pesquisa;
- g) Qualificar os alunos para graduação e pós-graduação;
- h) Estimular o aluno a pensar cientificamente;
- i) Contribuir para o fortalecimento e para a institucionalização da pesquisa;
- j) Estimular os professores capacitados a se envolverem com as atividades de pesquisa e com a orientação de alunos.

3.1.2 PROCESSO SELETIVO

Os períodos, os critérios para a seleção dos projetos, dos orientadores e dos bolsistas além de outros procedimentos serão divulgados através de edital.

Os editais dos programas PIBIC/UEMG/FAPEMIG, PIBIC/UEMG/CNPq e PIBIC/UEMG/Júnior serão publicados no Boletim Eletrônico da Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e na Home-Page da Universidade do Estado de Minas Gerais (www.uemg.br).

Os editais das bolsas do programa PIBIC/UEMG/ESTADUAL serão publicados nas home-page dos campi associados detentores de quotas e na home-page da UEMG.

3.1.3 DURAÇÃO DA BOLSA

12 (doze) meses

3.1.4 VALOR DA BOLSA

Atualmente R\$300,00 (Trezentos reais) para PIBIC/UEMG/FAPEMIG, PIBIC/UEMG/CNPq, PIBIC/UEMG/ESTADUAL e R\$100,00 (Cem reais) para PIBIC/UEMG/Júnior.

3.1.5 CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAR DO SUBPROGRAMA

As bolsas de Iniciação Científica e Iniciação Científica Júnior são destinadas, prioritariamente, a alunos participantes de projetos de pesquisa de docentes, previamente aprovados por agências de fomento federais e estaduais. Contudo, a Comissão de Bolsas da PROPPG, ampliou o universo de possíveis bolsistas de Iniciação Científica, desde que o projeto de pesquisa seja comprovadamente financiado e que o aluno e o docente que estão pleiteando a bolsa cumpram alguns requisitos.

3.1.6 DO ORIENTADOR

- a) Possuir vínculo empregatício com a UEMG (efetivo ou designado) ou com uma das fundações parceiras;
- b) Apresentar formalmente a indicação dos alunos e os respectivos planos de trabalho, preferencialmente vinculados a um projeto de pesquisa contratado por agências oficiais de fomento, de acordo com critérios e exigências estabelecidas neste manual e no seu correspondente Edital.

- c) No caso da PIBIC/UEMG/FAPEMIG e do PIBIC/UEMG/CNPq e PIBIC/UEMG/Júnior a seleção será feita por comissão da Reitoria.
- d) No caso de PIBIC/UEMG/ESTADUAL a seleção será feita por Comissões Locais de cada um dos campi;
- e) Assumir compromisso de:
 - orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científico e de outros meios para divulgação de resultados;
 - permitir e estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista;
 - preparar e apoiar o bolsista nas exposições e apresentações realizadas em congressos, seminários ou outros eventos e, em especial, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UEMG;
- f) Anexar o projeto de pesquisa aprovado pelas agências de fomento oficiais e a cópia do termo de outorga. Para projetos não financiados por agências de fomento indicar e comprovar as fontes de recursos que asseguram sua execução;
- g) Incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve sua efetiva participação;
- h) Providenciar, juntamente com o bolsista, a participação dele, com apresentação dos resultados alcançados, em eventos científicos, em especial no Seminário de Iniciação Científica da UEMG;
- i) Solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;
- j) Informar imediatamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMG sobre qualquer alteração na relação e nos compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

3.1.7 DO ALUNO

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEMG ou de uma de suas unidades mantidas por fundações parceiras;
- b) Não poderão ser bolsistas do Programa PAPq/Estadual, alunos que forem Colar Grau dentro do período de vigência da bolsa, em virtude que a bolsa deve ser cumprida em 12 meses;
- c) O aluno bolsista que se desvincular do Campus/Unidade durante o período de vigência da bolsa ficará sujeito a pena de ressarcimento dos valores recebidos a maior;
- d) Deverá estar regularmente matriculado no ensino médio ou de educação profissional de escolas públicas, localizadas nos municípios com acesso as unidades de pesquisa das universidades ou de instituições e centros de pesquisa e desenvolvimento (**Somente BIC Júnior**);
- e) Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza.
- f) Ter destacado desempenho acadêmico;
- g) Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais (Iniciação Científica) ou 10 (dez) horas semanais (Iniciação Científica Júnior), sob orientação do pesquisador/orientador;
- h) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;
- i) Apresentar, no meio e ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho, através de Relatório Técnico Parcial e do Relatório Técnico Final respectivamente;

- j) Apresentar, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UEMG, sob a forma de exposições orais, os resultados alcançados;
- k) No caso de estudante estrangeiro deverá ser apresentada comprovação de que o visto de entrada e permanência no País é válido por período igual ou superior ao da vigência da bolsa concedida por estes programas.

3.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As bolsas dos programas FAPEMIG e CNPq e BIC Júnior serão selecionadas por Comissão da Reitoria e as bolsas do programa ESTADUAL por Comissões Locais constituídas nos campi.

A tabela abaixo mostra os itens que serão avaliados pelas Comissões e a pontuação atribuída a cada um deles, fazendo um total de 20 pontos.

Itens a serem julgados	Pontos
1) Titulação do docente orientador	3,0 pts.
2) Produção científica do orientador	6,0 pts.
3) Histórico escolar do aluno	4,0 pts.
4) Projeto de Pesquisa do orientador	5,0 pts.
5) Plano de Trabalho do candidato.	2,0 pts.
TOTAL	20,0 pts.

3.3 COMPOSIÇÃO DA “COMISSÃO AVALIADORA”

Para as bolsas da FAPEMIG e do CNPq a “Comissão Avaliadora” será organizada pela PROPPG e composta por Professores da Universidade e de suas fundações parceiras portadores do título de Doutor ou equivalente.

Para as bolsas do programa Estadual os Campi organizarão Comissões Locais de Avaliação compostas por professores Doutores.

Nas áreas onde não houver professores doutores serão convidados professores portadores do título de mestre ou consultores *Ad-hoc*.

As Comissões Avaliadoras dos campi classificarão (ranquearão) os trabalhos por áreas de acordo com as Câmaras da Fapemig, por ordem das notas. Os resultados deverão ser remetidos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (formulários 16,17 e 18). Cada um dos campi se encarregará de divulgar a relação das bolsas a serem implementadas, após homologação da PROPPG;

Para os programas da FAPEMIG e do CNPq o resultado das bolsas a serem implementadas será divulgado pela PROPPG após a liberação, pela agência financiadora, do número de bolsas das quotas;

Para o programa Estadual a quota de bolsas para cada um dos campi será divulgada pelas Comissões Locais;

Para o Programa Estadual, havendo empate entre dois projetos terá preferência para ser implementado aquele que estiver de acordo com as políticas públicas regionais do Estado.

3.4 A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação é de opinião que todas as áreas do conhecimento devem ser incentivadas e uma das maneiras de fazer isso é apoiar a pesquisa em todas elas, assim sendo, adotará os seguintes critérios para implementação dos projetos aprovados:

O número de projetos implementados em cada uma das Câmaras (modelo Fapemig) será em função da demanda. Calcula-se o número de bolsas a serem concedidas em cada uma das câmaras multiplicando-se o número total de bolsas concedidas pelo número de projetos aprovados na câmara e divide-se pelo número total de projetos aprovados.

$$\text{n}^\circ \text{ de bolsas concedidas na câmara} = \frac{\text{n}^\circ \text{ total de bolsas concedidas} \times \text{n}^\circ \text{ de projetos aprovados na Câmara}}{\text{n}^\circ \text{ total de projetos aprovados}}$$

As bolsas serão concedidas primeiramente uma por projeto de pesquisa, ao 1º classificado em cada câmara, a seguir ao 2º classificado e assim sucessivamente até o limite da câmara.

3.5 DOCUMENTOS EXIGIDOS

PIBIC/UEMG/CNPq	PIBIC/UEMG/FAPEMIG	PIBIC/UEMG/BIC JÚNIOR	PIBIC/UEMG/ESTADO
Formulário de inscrição – Form 1	Formulário de inscrição – Form 1	Formulário de inscrição - Form. 2 - disponível na home page da UEMG	Formulário de inscrição – Form 1
Comprovante do Curriculum Lattes do candidato a Bolsa	Comprovante do Curriculum Lattes do candidato a Bolsa		Comprovante do Curriculum Lattes do candidato a Bolsa
Compromisso do orientador e do bolsista - Form. 19	Compromisso do orientador e do bolsista - Form. 19		Compromisso do orientador e do bolsista - Form. 19
Curriculum Lattes do orientador em papel, incluindo a Produção Científica ou Artístico / Cultural	Curriculum Lattes do orientador em papel, incluindo a Produção Científica ou Artístico / Cultural	Curriculum Lattes do orientador em papel, incluindo a Produção Científica ou Artístico / Cultural	Curriculum Lattes do orientador em papel, incluindo a Produção Científica ou Artístico / Cultural
CPF do aluno (cópia legível); Carteira de Identidade do aluno (cópia legível); Histórico escolar do aluno (atualizado e completo);	CPF do aluno (cópia legível); Carteira de Identidade do aluno (cópia legível); Histórico escolar do aluno (atualizado e completo);	CPF do aluno (cópia legível); Carteira de Identidade do aluno (cópia legível); Histórico escolar do aluno (atualizado e completo);	CPF do aluno (cópia legível); Carteira de Identidade do aluno (cópia legível); Histórico escolar do aluno (atualizado e completo);
Projeto de Pesquisa do orientador, com aprovação da Unidade, demonstrando sua viabilidade técnico-financeira	Projeto de Pesquisa do orientador, com aprovação da Unidade, demonstrando sua viabilidade técnico-financeira	Projeto de Pesquisa do orientador, com aprovação da Unidade, demonstrando sua viabilidade técnico-financeira	Projeto de Pesquisa do orientador, com aprovação da Unidade, demonstrando sua viabilidade técnico-financeira
	Formulários 10 e 10.1 – disponível na <i>Home page</i> da FAPEMIG		Professores servidores (campus BH, Barbacena, Frutal, Monlevade e Ubá) detentores de bolsas de orientadores de BIC assim como seus bolsistas devem preencher os formulários 14 e 15
Plano de Trabalho do aluno, contendo detalhamento das atividades que serão por ele desenvolvidas	Plano de Trabalho do aluno, contendo detalhamento das atividades que serão por ele desenvolvidas	Plano de Trabalho do aluno, contendo detalhamento das atividades que serão por ele desenvolvidas	Plano de Trabalho do aluno, contendo detalhamento das atividades que serão por ele desenvolvidas

- a) Para projetos já aprovados em agências oficiais de fomento, cópia do projeto e do termo de outorga;
- b) Documento indicando as fontes de recurso que asseguram a execução do projeto;
- c) Para estudante estrangeiro cópia do visto de permanência no Brasil;
- d) Documento da unidade assegurando condições de trabalho e acesso dos bolsistas às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, imprescindíveis à realização das atividades relativas ao desenvolvimento da pesquisa; **(Form. 2)**;
- e) Para as pesquisas que envolvem, direta ou indiretamente, seres humanos e animais torna-se necessário o atendimento às Resoluções n.º 196/96 e 251/97 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, devendo ser juntado à documentação parecer da Comissão de Ética;
- f) Comprovante de residência.

3.6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Para as bolsas da FAPEMIG e do CNPq e BIC Júnior o resultado final, com a relação dos projetos a serem implementados, será divulgado no Boletim Eletrônico da Pesquisa e na Home-page da UEMG.

Para as Bolsas PIBIC/UEMG/ESTADUAL os resultados serão divulgados na home page da UEMG e nas home page dos campi, após homologação pela PROPPG.

3.7 ATENÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação considera que o bolsista está sendo inserido em um projeto ou linha de pesquisa, em andamento, de seu orientador, onde irá executar uma parte. Sob a orientação do professor o aluno deverá redigir seu plano de trabalho. A elaboração deste plano e do cronograma de desenvolvimento faz parte do aprendizado. Este item tem uma avaliação especial no julgamento da solicitação de bolsa.

Projetos que já tenham bolsistas de um dos programas de Iniciação Científica poderão concorrer a novas bolsas. Para concorrer a novas bolsas o professor orientador deverá encaminhar toda a documentação deste programa e a documentação comprobatória de aprovação do projeto de pesquisa pela agência de fomento. (No caso do subprograma PIBIC/UEMG/FAPEMIG a implementação de novo bolsista está condicionada ao máximo de 2 bolsistas por orientador).

4 BOLSA PARA PROFESSOR-ORIENTADOR DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - BPO

4.1 Objetivo

Poderão ser beneficiados por esta bolsa os professores-pesquisadores da UEMG e de suas unidades mantidas por fundações parceiras que tenham sob sua responsabilidade a orientação de alunos bolsistas de Iniciação Científica de agências oficiais de fomento ou dos subprogramas PIBIC/UEMG (PIBIC/UEMG/FAPEMIG, PIBIC/UEMG/CNPq, PIBIC/UEMG/ESTADUAL) ou PIBIC/UEMG/Júnior.

4.2 REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA

- a) Ter vínculo funcional/empregatício com a UEMG ou com uma de suas fundações parceiras. Não serão consideradas elegíveis as propostas de servidores em afastamento, licença ou qualquer interrupção de suas atividades num período superior a trinta dias.
- b) Possuir título de doutor, mestre, ou currículo equivalente.
- c) Ter um bolsista de Iniciação Científica sob sua orientação, selecionado por um dos subprogramas do PIBIC/UEMG ou por agências oficiais de fomento à pesquisa.
- d) Não receber outra bolsa proveniente de qualquer fonte.

O professor-pesquisador deste subprograma de bolsas será acompanhado e avaliado anualmente pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou a qualquer tempo que a coordenação do PAPq julgar necessário.

4.3 PROCESSO SELETIVO

Os períodos e os critérios de seleção dos bolsistas BPO/BPOJr serão divulgados através de edital que será publicado na Home-page dos campi mantidos por fundações parceiras,

detentores de quotas e, no caso de campi próprios, na Home page da UEMG. A solicitação da bolsa deverá ser apresentada em formulário próprio (Form. 7) à coordenação da Comissão Local de Bolsas com atendimento a todas as exigências especificadas no respectivo Edital e em consonância com as instruções deste Manual.

4.4 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSAS:

O julgamento dos processos de solicitações das bolsas será feito pelas Comissões Locais de Seleção, especialmente constituídas em cada um dos campi, seguindo os critérios e a pontuação estabelecidos neste manual.

O candidato será selecionado levando-se em consideração a titulação, a produção científica, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho do aluno bolsista.

Itens a serem julgados	Pontos
1) Titulação do docente orientador	4,0 pts.
2) Produção científica do orientador	8,0 pts.
3) Projeto de Pesquisa do orientador	5,0 pts.
4) Plano de Trabalho do aluno bolsista	3,0 pts.
TOTAL	20,0 pts.

4.5 CONCESSÃO DA BOLSA:

A concessão e a implementação da bolsa, após homologação da PROPPG/UEMG, serão de responsabilidade da Comissão Local que enviará para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMG o resultado do julgamento (formulário 17). A implementação estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira anual do programa.

A bolsa será concedida diretamente ao pesquisador, mediante depósito em sua conta bancária, no valor definido no respectivo Edital ou neste manual.

A bolsa é pessoal e intransferível e não poderá ultrapassar o tempo de duração da bolsa de Iniciação Científica do bolsista de sob sua orientação.

4.6 - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:

- a) Dedicar-se, durante a vigência da bolsa, às atividades de pesquisa e à orientação do bolsista de IC de acordo com o plano de trabalho apresentado.
 - orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científico e de outros meios para divulgação de resultados;
 - permitir e estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista;
 - preparar e apoiar o bolsista nas exposições e apresentações realizadas em congressos, seminários ou outros eventos e, em especial, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UEMG.
- b) Comunicar, imediatamente, à Coordenação Local do Programa, e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa.

- c) Apresentar relatório parcial (seis meses) e final à Comissão local de bolsas do campus ou fundação parceira, que se encarregará de enviá-los, em bloco, à coordenação central do Programa, na PROPPG/UEMG.
- d) Estar disponível para, por ocasião do seminário de Iniciação Científica, analisar os projetos inscritos emitindo parecer.

Obs.: O Professor Orientador detentor desta bolsa poderá ser convocado para, durante o seminário de Iniciação Científica da UEMG, colaborar como moderador nas salas de apresentações orais dos bolsistas e nas mesas coordenadas.

4.7 SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E INTERRUPTÃO DA BOLSA:

A suspensão ou cancelamento da bolsa BPO pode ocorrer a pedido do bolsista, da coordenação geral do programa ou da comissão local, em função de aplicação inadequada da modalidade, desempenho insatisfatório, inadimplência financeira e/ou técnica do pesquisador.

A interrupção da bolsa pode ocorrer, a pedido do bolsista e após aprovação pela coordenação geral do programa, motivada por realização de estágios ou outros treinamentos, licença maternidade, licença por motivo de saúde, cuja duração seja superior a trinta dias e inferior a 90 dias, permanecendo, entretanto, inalterada a data do término da mesma.

4.8 VALOR DA BOLSA

Bolsa no valor de R\$ 500,00 com liberação mensal e duração de até 12 meses.

4.9 DURAÇÃO/RENOVAÇÃO

A Bolsa BPO terá a duração máxima de doze meses, improrrogável. O professor poderá solicitar nova bolsa desde que tenha sido aprovado um novo bolsista ou prorrogada a bolsa do atual bolsista de iniciação científica .

Em ambos os casos o Relatório Técnico Final da bolsa anterior tem que ter sido aprovado pela comissão local de bolsas.

4.10 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO LOCAL DE BOLSAS:

Formulário de solicitação (formulário 7), devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, pelo chefe do departamento a que ele se vincula e pelo presidente da fundação parceira. No caso de campus público, no lugar do presidente de fundação assina o diretor da unidade acadêmica a que o professor se vincula;

Cópia do Projeto de Pesquisa para o qual se aprovou o bolsista de IC em um dos subprogramas PIBIC/UEMG ou em agência oficial de fomento à pesquisa;

Comprovante do Currículo LATTES/CNPq do pesquisador;

Cronograma detalhado das atividades que serão desenvolvidas pelo professor-bolsista, junto ao aluno, durante o desenvolvimento do projeto de pesquisa. O cronograma proposto deve estar compatível com o período de vigência do projeto e ter a duração de até doze meses. O cronograma de atividades do orientador não é o cronograma de desenvolvimento do projeto. Este cronograma de atividades inclui itens como: horário de assistência do orientador ao bolsista, atividades preparatórias para seminário, orientação para confecção dos relatórios etc;

Plano de trabalho do aluno de Iniciação científica sob sua orientação;

Documento comprobatório da aprovação do bolsista de iniciação científica em um dos subprogramas PIBIC/UEMG ou em agência oficial de fomento à pesquisa;

Declaração formal da instituição comprovando o vínculo funcional/empregatício, e a disponibilidade para orientar Bolsistas de Iniciação Científica;
Documento comprobatório da viabilidade financeira do projeto.

4.11 CRITÉRIOS GERAIS

- a) A proposta só será analisada **se for protocolada no prazo máximo definido pelo Edital** e apresentada, à comissão local, com a documentação completa. Caso contrário será considerada desqualificada;
- b) Não será aceita juntada de documento após o protocolo do pedido;
- c) Os pedidos desqualificados ou indeferidos serão devolvidos ao pesquisador;
- d) As propostas aprovadas serão ranqueadas pela comissão local de bolsas e encaminhadas à comissão central na PROPPG, em forma de tabelas contendo todas as notas (formulário 17).

4.12 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Cada comissão local, depois de ter recebido e julgado todos os pedidos de bolsas, fará um ranqueamento das bolsas aprovadas e as distribuirá em função das melhores notas, até o limite da quota.

4.13 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O desempenho do pesquisador será acompanhado mediante análise de relatório de atividades de pesquisa, parcial e final, apresentado de forma clara e objetiva à comissão local, que encaminhará à comissão central seu parecer final, para aprovação e arquivamento.

5 AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS PARA ALUNOS – BPEC/UEMG

5.1 OBJETIVO

Possibilitar a participação de alunos de graduação e pós-graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais e de suas unidades mantidas por fundações parceiras, em eventos científicos no país, em especial os de Iniciação Científica, com trabalhos inscritos e formalmente aceitos.

5.2 REQUISITOS

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação da UEMG ou de suas fundações parceiras.
- b) Ter trabalho inscrito para apresentação, aprovado pela comissão organizadora do evento científico nacional.
- c) Ter enviado, em tempo hábil, toda a documentação exigida para a comissão local de bolsas do seu campus.
- d) Ter retornado do evento e enviado para a coordenação local do programa, o comprovante de participação, que será anexado ao processo documental.

5.3 NORMAS ESPECÍFICAS

- a) Em caso de trabalho em co-autoria somente um dos autores receberá apoio;

- b) Esta bolsa não será concedida a alunos que já tiverem recebido, para o mesmo evento, apoio da Fapemig ou de outra agência de fomento, na modalidade “Participação Individual em Eventos”;
- c) A concessão da bolsa está sujeita á disponibilidade financeira;
- d) Não será concedido auxílio financeiro para a participação em cursos;
- e) É obrigatória a menção de crédito ao Programa - PAPq/UEMG – no texto dos trabalhos apresentados;
- f) O auxílio concedido é destinado a cobrir despesas com taxa de inscrição, hospedagem, alimentação e viagens, decorrentes de afastamento do local de origem do solicitante.

5.4 VALOR DO AUXÍLIO:

A ajuda terá o valor de uma mensalidade da bolsa de Iniciação Científica.

5.5 DOCUMENTOS EXIGIDOS, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS À COMISSÃO LOCAL DE SELEÇÃO

- a) Resumo do trabalho a ser apresentado em conferência ou mesa-redonda;
- b) Para apresentações orais de trabalhos ou pôsteres, deverá ser apresentado a versão final do trabalho ou um resumo expandido, evidenciando a existência de resultados que justifiquem sua apresentação no evento;
- c) Comprovante de aceitação do trabalho pela comissão organizadora do evento no qual deverá constar o título do trabalho, a indicação da forma de apresentação (se na forma de pôster, apresentação oral, apresentação em conferência ou mesa redonda) e o nome do apresentador;
- d) Formulário de Inscrição ao subprograma de Bolsas para Participação em Eventos Científicos, devidamente preenchido; (formulário 8);
- e) Cronograma detalhado das atividades a serem desenvolvidas e/ou programação do evento;
- f) Documento comprobatório de que o evento ocorrerá fora do domicílio do candidato;
- g) Currículo Lattes.

5.6 PRAZO

Apresentação da solicitação à comissão local de bolsas, do campus, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do evento e 10 (dez) dias antes na PROPPG.

5.7 7- CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

O candidato será selecionado levando-se em consideração a titulação, a produção científica e o mérito do trabalho a ser apresentado. Seguir as tabelas já definidas para o programa PIBIC/UEMG

5.8 IMPLEMENTAÇÃO:

Esta modalidade de auxílio será pago como “ressarcimento”, necessitando, portanto, que o aluno tenha regressado do evento e enviado à coordenação local do programa, o seu comprovante de participação, que será anexado ao processo documental do candidato pré-aprovado; Os auxílios só poderão ser implementados após apresentação da documentação completa.

6 AUXÍLIO PARA CONFEÇÃO DE DISSERTAÇÃO E TESE – PIBDT/UEMG

6.1 Objetivo

Auxiliar na confecção de dissertações e teses desenvolvidas por professores da UEMG ou de suas fundações parceiras e por alunos de cursos de pós-graduação da UEMG e de suas fundações parceiras.

6.2 Requisitos do Solicitante

Ter o trabalho aceito para defesa, comprovado pela coordenação do curso.

6.3 Clientela

Poderão se beneficiar desta modalidade de apoio, pesquisadores individuais que mantenham vínculo formal, de caráter permanente ou temporário com a UEMG ou uma de suas fundações parceiras e alunos dos cursos de pós-graduação da UEMG e de suas fundações parceiras.

6.4 Despesas Financiáveis

Para dissertações e teses será concedido auxílio observado o limite de R\$ 300,00.

6.5 Normas Específicas

- a) Serão priorizados os pedidos de apoio para teses e dissertações de professores da UEMG e de suas fundações parceiras;
- b) É obrigatória a menção de crédito ao “Programa UEMG” na publicação;

6.6 Documentos exigidos

- a) Formulário de Confecção de dissertações e teses (**Formulário 10**);
- b) Cópia integral da versão final do trabalho;
- c) Documento oficial do curso com a data de defesa.
- d) Três orçamentos com as despesas para a confecção da dissertação ou tese.
- e) Os projetos serão julgados e ranqueados por mérito após julgamento de acordo com o anexo IV do programa PIBIC.

6.7 Prazo

Apresentação da solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a defesa.

6.8 Acompanhamento e Avaliação

Após a defesa enviar atestado de aprovação e cópia da tese ou dissertação aprovadas.

7 AUXÍLIO COMPLEMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PROJETOS DE PESQUISA – PIBMC/UEMG

7.1 Objetivo

Fornecer ao pesquisador da UEMG e de suas fundações parceiras a possibilidade de adquirir material de consumo para os projetos de pesquisa não financiados e que tenham bolsistas de iniciação científica de um dos programas da UEMG.

7.2 Requisitos do solicitante

- a) Ser professor da UEMG ou de uma de suas fundações parceiras;
- b) Ter projeto de pesquisa não financiado;
- c) Ter aluno de Iniciação Científica de um dos programas de UEMG.

7.3 Normas

- a) Serão priorizados projetos que tenham bolsistas do programa PIBIC/UEMG/ESTADO.
- b) Para o julgamento das solicitações de auxílio a “Comissão Julgadora Local” deverá levar em consideração
 - a nota final de concessão da BIC
 - a titulação do orientador
 - o projeto de pesquisa
- c) As solicitações deverão ser ranqueadas conforme a somatória das notas obtidas na concessão da BIC, na titulação do orientador e no projeto de pesquisa, todos avaliados conforme os critérios estabelecidos no julgamento de BIC.

7.4 Despesas financiáveis:

Material de Consumo compatível com a pesquisa, devidamente justificado, até o valor de R\$ 1.500,00.

7.5 Documentação

- a) Formulário 11
- b) Comprovante da participação de bolsista no projeto.
- c) Projeto de Pesquisa que deverá ser julgado conforme critérios estabelecidos no anexos do programa PIBIC.

8 ANEXOS

8.1 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO BOLSAS PIBIC/PIBICJr

8.1.1 Pontuações para a titulação do coordenador - atribuir valor máximo de 3 pontos.

TITULAÇÃO - MÁXIMO 3,0 PONTOS

Título/Condição Acadêmica	Pontuação
Especialista (com comprovada experiência em pesquisa)	1,0
Mestre	2,0
Doutor	3,0

8.1.2 Desempenho acadêmico do aluno – atribuir valor máximo de 4 pontos.

Soma de todas as notas dos dois últimos semestres, dividida pelo número total das disciplinas cursadas = média aritmética. 100% = 4 PONTOS, para os valores menores aplica-se regra de 3.

8.1.3 Indicadores da produção científica, tecnológica e artístico-cultural do orientador. Quantificar o total de cada categoria, apenas nos últimos 3 anos. – atribuir valor máximo de 6 pontos.

PRODUÇÃO DO ORIENTADOR, nos últimos 3 anos, será pontuada de acordo com a tabela abaixo pelas Comissões Locais de Avaliação.

Item	Valor
1) Artigos completos publicados em periódicos especializados nacionais com corpo editorial	x 0,40
2) Artigos completos publicados em periódicos especializados estrangeiros com corpo editorial	x.0,50
3) Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística	x.0,10
4) Comunicações em congressos científicos	
a) Resumos publicados em anais de congressos	x.0,06
b) Resumos expandidos publicados em anais de congressos	x.0,10
c) Trabalhos completos publicados em anais de congressos	x.0,20
5) Desenvolvimento ou geração de trabalhos com ou sem patente obtida	
a) Produtos	x.0,30
b) Processos	x.0,30
6) Livros	
a) Livros publicados/organizados ou edições	x.0,80
b) Capítulos de livros publicados	x.0,40
7) Supervisões e orientações concluídas, sob sua orientação defendidas e aprovadas	
a) Dissertação de mestrado	x.0,40
b) Tese de Doutorado	x.0,50
8) Supervisões e orientações concluídas, orientadas e aprovadas	
a) Iniciação Científica	x.0,10
b) Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação	X 0,15
c) Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	x.0,20
d) Dissertação de mestrado	x.0,40
e) Tese de Doutorado	x.0,50

9) Participação em bancas examinadoras	
a) Avaliação de cursos	x.0,05
b) Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização	x.0,05
c) Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação	x.0,05
d) Concurso público	x.0,05
e) Dissertações de Mestrado	x.0,05
f) Teses de doutorado	x.0,10
10) Filmes, Vídeos, CDs ou audiovisuais de divulgação científica realizados	x.0,35
11) Filmes, Vídeos ou audiovisuais artísticos realizados (exclusivo para área de artes)	x.0,35
12) Participações em exposições ou apresentações artísticas (exclusivo para área de artes)	x.0,05

8.1.4 Pontuações para o projeto de pesquisa do orientador – atribuir valor máximo de 5 pontos.

A ser avaliado pela Comissão de Avaliação:

Item	Pontuação
Relevância científica (justificativa)	1,00
Fundamentação teórica	0,75
Objetivos	0,75
Metodologia	1,50
Referências bibliográficas	1,00
TOTAL	5,00

8.1.5 Plano de trabalho do aluno - atribuir valor máximo de 3 pontos.

A ser avaliado pela Comissão de Avaliação:

Item	Pontuação
Justificativa do Plano, inserido no Projeto de Pesquisa	0.50
Objetivos	0.50
Metodologia	0.50
Cronograma de execução (ações a serem desenvolvidas)	0.50
TOTAL	2.00

8.2 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO BOLSAS BPO

8.2.1 Pontuação para avaliação da titulação do candidato

TÍTULO	PONTUAÇÃO	Atenção: Para a titulação do docente os valores da pontuação são diferentes das demais tabelas.
ESPECIALISTA	1	
MESTRE	2	
DOCTOR	4	

8.2.2 Indicadores da produção científica, tecnológica e artístico-cultural do orientador. Quantificar o total de cada categoria, apenas nos últimos 3 anos. – atribuir valor máximo de 8 pontos.

PRODUÇÃO DO ORIENTADOR, nos últimos 3 anos, será pontuada de acordo com a tabela abaixo pelas Comissões Locais de Avaliação.

Item	Valor
1) Artigos completos publicados em periódicos especializados nacionais com corpo editorial	x 0,40
2) Artigos completos publicados em periódicos especializados estrangeiros com corpo editorial	x.0,50
3) Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística	x.0,10
4) Comunicações em congressos científicos	
a) Resumos publicados em anais de congressos	x.0,06
b) Resumos expandidos publicados em anais de congressos	x.0,10
c) Trabalhos completos publicados em anais de congressos	x.0,20
5) Desenvolvimento ou geração de trabalhos com ou sem patente obtida	
a) Produtos	x.0,30
b) Processos	x.0,30
6) Livros	
a) Livros publicados/organizados ou edições	x.0,80
b) Capítulos de livros publicados	x.0,40
7) Supervisões e orientações concluídas, sob sua orientação defendidas e aprovadas	
a) Dissertação de mestrado	x.0,40
b) Tese de Doutorado	x.0,50
8) Supervisões e orientações concluídas, orientadas e aprovadas	
a) Iniciação Científica	x.0,10
b) Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	x.0,20
c) Dissertação de mestrado	x.0,40
d) Tese de Doutorado	x.0,50
9) Participação em bancas examinadoras	
a) Dissertações de Mestrado	x.0,05
b) Teses de doutorado	x.0,10
c) Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização	x.0,05
d) Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação	x.0,05
e) Concurso público	x.0,05
f) Avaliação de cursos	x.0,05
10) Filmes, Vídeos, CDs ou audiovisuais de divulgação científica realizados	x.0,35
11) Filmes, Vídeos ou audiovisuais artísticos realizados (exclusivo para área de artes)	x.0,35
12) Participações em exposições ou apresentações artísticas (exclusivo para área de artes)	x.0,05

8.2.3 PONTUAÇÕES PARA O PROJETO DE PESQUISA DO ORIENTADOR – ATRIBUIR VALOR MÁXIMO DE 5 PONTOS.

A ser avaliado pela Comissão de Avaliação:

Item	Pontuação
Relevância científica (justificativa)	1,00
Fundamentação teórica	0,75
Objetivos	0,75
Metodologia	1,50
Referências bibliográficas	1,00
TOTAL	5,00

8.2.4 PLANO DE TRABALHO DO ALUNO - ATRIBUIR VALOR MÁXIMO DE 3 PONTOS.

A ser avaliado pela Comissão de Avaliação:

Item	Pontuação
Justificativa do Plano, inserido no Projeto de Pesquisa	0.75
Objetivos	0.75
Metodologia	0.75
Cronograma de execução (ações a serem desenvolvidas)	0.75
TOTAL	3.00